

# **LEI Nº 693/2022**

## **FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro do pessoal do Poder Legislativo e dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), corresponde à variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, apurado entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Os índices fixados na Lei Municipal número 687/2021, retroagem ao início do ano para o qual o índice de revisão foi fixado, para pronto pagamento dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo na data da entrada em vigor da Lei Municipal nº 687/2021.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 11 de fevereiro de 2022.

**MARCILIO DE PAULA BOMFIM**  
PREFEITO MUNICIPAL